M12 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Longo Prazo

(CNPJ 52.998.078/0001-40)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de agosto de 2025

M12 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Longo Prazo

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Ao:
Cotista e Administrador do
M12 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Longo Prazo
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **M12 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **M12 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Longo Prazo** em 31 de agosto de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme demonstração da posição financeira e notas explicativas nº 5 e 3.c, em 31 de agosto de 2025 o Fundo possui aplicações em cotas do MCA II FIC FIDC RL ("Fundo Investido") no montante de R$ 32.540 mil, atualizadas com base no valor de cota divulgado periodicamente pelo administrador do Fundo Investido. Até a data de emissão deste relatório, as últimas demonstrações contábeis emitidas e auditadas do Fundo Investido se referem a data base superior a três meses em relação à data base das demonstrações contábeis do Fundo. Desta forma, mesmo tendo realizado determinados procedimentos de auditoria, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do valor das cotas do Fundo Investido e, consequentemente, a inexistência de eventuais distorções sobre o valor delas, as quais, se existentes, poderiam afetar o valor das cotas do Fundo Investido e, consequentemente, afetar o valor das aplicações do Fundo em 31 de agosto de 2025, bem como os resultados por elas gerados.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5, em 31 de agosto de 2025, o patrimônio líquido do Fundo estava substancialmente aplicado em direitos creditórios relacionados a notas comerciais, as quais são avaliadas e registradas conforme descrito na nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de agosto de 2025, o Fundo possuía aplicações relevantes em cotas de fundos de investimento, as quais são avaliadas e registradas conforme descrito nas notas explicativas nº 3.b e 3.c.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto das posições em aberto na carteira do Fundo, em 31 de agosto de 2025, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto dos valores das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025, com os valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; e (iii) quando aplicável, leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e dos correspondentes relatórios dos auditores, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa trazer impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

M12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LONGO PRAZO

CNPJ: 52.998.078/0001-40

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira

Em 31 de agosto de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**100.631**	**23,03**	**62.706**	**16,35**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**100.630**	**23,03**	**62.705**	**16,35**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		33.644	7,70	20.901	5,45
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		33.543	7,68	20.901	5,45
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.R.F.		33.443	7,65	20.903	5,45
Instrumentos financeiros	**5**	**32.540**	**7,44**	**21.086**	**5,49**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**32.540**	**7,44**	**21.086**	**5,49**
MCA II F.I.C. F.I.D.C. RL		32.540	7,44	-	-
MCA Crédito Privado F.I.C. F.I.D.C.		-	-	21.086	5,49
Direitos creditórios	**6**	**304.260**	**69,60**	**300.000**	**78,20**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**304.260**	**69,60**	**300.000**	**78,20**
A vencer	6.3 / 6.4	304.260	69,60	300.000	78,20
Outros valores e bens		**22**	**0,01**	**23**	**-**
Despesas diferidas		22	0,01	23	-
Total do ativo		**437.453**	**100,08**	**383.815**	**100,04**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**55**	**0,01**	**-**	**-**
Outras obrigações		**55**	**0,01**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	55	0,01	-	-
Valores a pagar		**266**	**0,07**	**173**	**0,04**
À sociedade gestora (*)	**9**	199	0,05	133	0,03
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	43	0,01	40	0,01
Demais valores		24	0,01	-	-
Total do passivo		**321**	**0,08**	**173**	**0,04**
Patrimônio líquido	**12**	**437.132**	**100,00**	**383.642**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**437.453**	**100,08**	**383.815**	**100,04**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

M12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LONGO PRAZO

CNPJ: 52.998.078/0001-40

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e o período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	29/12/2023 a 31/08/2024
Resultados		**58.800**	**31.517**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**45.550**	**27.614**
Resultado com direitos creditórios	6.4	45.550	27.614
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**13.250**	**3.899**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	10.390	2.813
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	2.860	1.086
Instrumentos financeiros	**4**	**-**	**4**
Resultado com aplicação em operações compromissadas		-	4
Encargos		**(2.810)**	**(1.275)**
Despesas da Administração	**14**	**(2.670)**	**(1.243)**
Remuneração da Gestão	(c)	(2.183)	(955)
Remuneração da Administração	(a)	(406)	(239)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(81)	(49)
Despesas diversas		**(55)**	**-**
Outras despesas operacionais		(55)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(47)**	**(32)**
Taxa de fiscalização CVM		(42)	(18)
Taxa ANBIMA		(5)	(14)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(38)**	**-**
Auditoria externa		(38)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**55.990**	**30.242**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

M12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LONGO PRAZO

CNPJ: 52.998.078/0001-40

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e o período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	2025	29/12/2023 a 31/08/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**12**	**383.642**	**-**
Representado por 352.293,6982 cotas a R$ 1.088,9831 cada		383.642	-
Representado por 0,0000 cotas a R$ - cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**55.990**	**30.242**
Cotas emitidas no exercício	**11**	**-**	**353.400**
352.293,6982 cotas	(a)	-	353.400
Cotas amortizadas no exercício	**11**	**(2.500)**	**-**
cotas	(b)	(2.500)	-
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(2.500)**	**353.400**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**12**	**437.132**	**383.642**
Representado por 352.293,6982 cotas a R$ 1.240,8169 cada		437.132	-
Representado por 352.293,6982 cotas a R$ 1.088,9831 cada		-	383.642

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

M12 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LONGO PRAZO

CNPJ: 52.998.078/0001-40

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 31 de agosto de 2025 e o período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	29/12/2023 a 31/08/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	6.4	52.343	27.614
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	10.390	2.813
(+) Resultado com aplicação em operações compromissadas	**4**	-	4
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(15)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(14)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(40)	(41)
(-) Pagamento de despesas diversas		(56)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(81)	(42)
(-) Pagamento de taxa de administração		(403)	(205)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(2.117)	(822)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	(10.998)	(300.000)
Caixa líquido das atividades operacionais		**49.019**	**(270.694)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	21.406	-
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(30.000)	(20.000)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(8.594)**	**(20.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Amortização de cotas	(b)	(2.500)	-
(+) Emissão de cotas	(a)	-	353.400
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(2.500)**	**353.400**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**37.925**	**62.706**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	62.706	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	100.631	62.706
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**37.925**	**62.706**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**55.990**	**30.242**
Aumento de outros passivos		148	173
Redução/(aumento) de outros ativos		1	(23)
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(2.860)	(1.086)
(Aumento) de direitos creditórios		(4.260)	(300.000)
Caixa líquido das atividades operacionais		**49.019**	**(270.694)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O M12 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Longo Prazo ("Fundo") foi constituído em 24 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 29 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do M12 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Longo Prazo ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Aurum Gestão de Patrimônio Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde a sua constituição, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 26 de novembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
Vencidos até 14 dias	A	0,00
Vencidos de 15 a 30 dias	B	5,00
Vencidos de 31 a 45 dias	C	10,00
Vencidos de 46 a 60 dias	D	25,00
Vencidos de 61 a 75 dias	E	50,00
Vencidos de 76 a 90 dias	F	75,00
Vencidos de 91 a 31.025 dias	G	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituído por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado;
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de agosto de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.653,0680	20.352	33.644
Cotas de fundo de investimento (***)	1.655,0678	20.267	33.543
Cotas de fundo de investimento (****)	1,6079	20.798.896	33.443
Total		**20.839.515**	**100.631**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (****)	1,4237	14.683.030	20.903
Cotas de fundo de investimento (***)	1.465,3983	14.263	20.901
Cotas de fundo de investimento (**)	1.463,4258	14.282	20.901
Total		**14.711.575**	**62.706**

(*) Em 31 de agosto de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;

*(***\) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.*

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 10.390 (R$ 2.813 no período de 29 de dezembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de agosto de 2024).

Previamente à data de 31 de agosto de 2024, a Classe possuía investimentos em aplicações interfinanceiras de liquidez, operando com operações compromissadas atreladas a títulos públicos federais como equivalente de caixa. No período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de agosto de 2024, as operações compromissadas geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 4. Em 31 de agosto de 2025 e de 2024, a Classe não possui posição de investimento em operações compromissadas.

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025, a Classe mantém em sua carteira cotas de um único fundo de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 32.540 (R$ 21.086 em 2024), detalhadas abaixo:

		2025		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
MCA II F.I.C. F.I.D.C. RL **(a)**	**(1)**	12.353.779	32.540	Indeterminado
Total		**12.353.779**	**32.540**	

		2024		
Cotas de fundo de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
MCA Crédito Privado F.I.C. F.I.D.C. **(b)**	**(2)**	6.464.717	21.086	Indeterminado
Total		**6.464.717**	**21.086**	

Legendas:

(a) *Cotas de subclasse sênior de série 1;*
(b) *Cotas de subclasse subordinada de série 1.*

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	23.711.364/0001-85	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Dezembro
(2)	19.392.834/0001-18	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM	Dezembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 2.860 (R$ 1.086 no período de 29 de dezembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de agosto de 2024).

As movimentações das aplicações em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ocorrida no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	29/12/2023 a 31/08/2024
Saldo inicial	**21.086**	**-**
Aplicações	30.000	20.000
Resgates	(21.406)	-
Resultado	2.860	1.086
Saldo final	**32.540**	**21.086**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são representados por notas comerciais e outros direitos creditórios originados de operações de comércio de atacado, realizadas no segmento de ferragens.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes.

A Classe poderá, ainda, investir em direitos creditórios devidos pela União, de natureza alimentar ou não, resultantes de decisões ou sentenças proferidas no curso de ações judiciais movidas contra entes públicos federais, da administração direta ou indireta, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios não apresentem qualquer impugnação, judicial ou não; e **(b)** os direitos creditórios sejam representados por precatórios expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios constantes na carteira da Classe, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam as seguintes condições de cessão, a serem verificados pela Gestora: **(a)** os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios performados ou a performar, oriundos de operações realizadas pelos cedentes nos segmentos industrial, comercial, e/ou de prestação de serviços, entre outros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito, bem como direitos creditórios que se enquadrem no disposto no regulamento; e **(b)** os direitos creditórios que consistirão em direitos creditórios performados ou a performar, oriundos de operações realizadas pelos cedentes nos segmentos financeiro industrial, comercial, e/ou de prestação de serviços, entre outros, serão ofertados ao Fundo pelo preço de cessão calculado conforme definido no contrato de cessão.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente às condições de cessão descritas acima, os direitos creditórios deverão atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pela Gestora, na data de aquisição, previamente à cessão ao Fundo: **(a)** os direitos creditórios não poderão estar vencidos e inadimplidos quando da sua cessão para o Fundo; **(b)** os devedores dos direitos creditórios não poderão ter direitos creditórios inadimplidos com o Fundo, ou seja, já cedidos ao Fundo, há mais de 30 (trinta) dias corridos contados do respectivo vencimento.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer condição de cessão e/ou critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, não haverá direito de regresso contra o Administrador, a Gestora, e o Custodiante e os cedentes salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade e/ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

6.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de agosto de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	382	-	382
Acima de 1.080 dias	303.878	-	303.878
Total	**304.260**	**-**	**304.260**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**304.260**	**-**	**304.260**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	300.000	-	300.000
Total	**300.000**	**-**	**300.000**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**300.000**	**-**	**300.000**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas comerciais	304.260	304.260	-
Total	**304.260**	**304.260**	**-**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Notas comerciais	300.000	300.000	-
Total	**300.000**	**300.000**	**-**

6.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	29/12/2023 a 31/08/2024
Saldo inicial	**300.000**	**-**
Aquisições	10.998	300.000
Recebimento de juros	(52.343)	(27.614)
Direitos creditórios a identificar	55	-
Resultado	45.550	27.614
Saldo final	**304.260**	**300.000**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios são compostas por notas comerciais com taxas de cessão indexadas pela taxa CDI e acrescidas de *spreads* definidos em contrato.

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de agosto de 2025, o único devedor total dos direitos creditórios da Classe está assim representado:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	304.260	69,60
Total	**304.260**	**69,60**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de agosto de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 69,60% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 31 de agosto de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais e/ou fidejussórias, prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros, relacionados ou não com o devedor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na eventualidade de a Classe vir a sofrer prejuízos que o levem a apresentar patrimônio líquido negativo, os cotistas poderão vir a ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, de modo que este possa arcar com suas obrigações. As eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos cotistas e, em razão da natureza condominial da Classe, os cotistas são responsáveis por suprir os recursos necessários para reverter um eventual patrimônio líquido negativo, inclusive sem limitação ao valor do capital por eles subscrito. Dessa forma, os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe, nos termos do regulamento.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de agosto de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de agosto de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 43. As despesas registradas no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Aurum Gestão de Patrimônio Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de agosto de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Aurum Gestão de Patrimônio Ltda., no montante de R$ 199. A despesa registrada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 e no período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas em regulamento. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo.

As cotas são emitidas em 1 (uma) única classe e possuem valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais).

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, a critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares, sem a necessidade de aprovação em assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique o desenquadramento da alocação mínima.

As cotas do Fundo serão sempre emitidas **(a)** na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o *caput* acima; e **(b)** a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota desde a data da primeira integralização até a data da nova emissão, na forma do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor profissional; e **(c)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, **(a)** à vista, no ato da subscrição; **(b)** de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou **(c)** mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve emissão de novas cotas pela Classe. No período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024, houve emissão das seguintes cotas:

	29/12/2023 a 31/08/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	352.293,6982	353.400
Total	**352.293,6982**	**353.400**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento, em cada data de pagamento, os cotistas titulares das cotas ou das cotas de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo apêndice do regulamento, mediante **(a)** o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre **(1)** o valor unitário das cotas, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de pagamento; e **(2)** o valor unitário das cotas da respectiva série, calculado nos termos do regulamento, na respectiva data de integralização ou na data de pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e **(b)** a amortização do principal das cotas da respectiva série.

As cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio **(a)** da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; ou **(b)** de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve amortização de cotas conforme quadro abaixo (não houve durante o período de 29 de dezembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de agosto de 2024):

Subclasse	2025
Única	(2.500)
Total	**(2.500)**

12. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de agosto de 2025 e de 2024, a Classe possui 352.293,6982 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	352.293,6982	437.132	352.293,6982	383.642
Total	**352.293,6982**	**437.132**	**352.293,6982**	**383.642**

13. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Aurum Gestão de Patrimônio Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 11º andar, inscrita no CNPJ sob o nº33.534.220/0001-54, autorizada a prestar o serviço de gestão de carteiras de valores mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório CVM n.º 17.609, de 06 de janeiro de 2020, ou quem lhe vier a suceder (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas do fundo de investimento administrado por outro administrador estão custodiadas na respectiva instituição administradora e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (doze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 12,50 (doze mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 406 (R$ 239 no período de 29 de dezembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de agosto de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Custodiante a taxa de custódia, equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,50 (dois mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 81 (R$ 49 no período de 29 de dezembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de agosto de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria e Custódia" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão equivalente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 2.183 (R$ 955 no período de 29 de dezembro de 2023 [data de início das atividades da Classe] a 31 de agosto de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	1.240,8169	13,94	Não definido.
Período findo em 31 de agosto de 2024 (*)	1.088,9831	8,90	Não definido.

(*) Período de 29 de dezembro de 2023 (data de início das atividades da Classe) a 31 de agosto de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

16. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007) e demais alterações

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato da conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Atos societários

Conforme assembleia geral de cotistas, realizada em 25 de setembro de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** transferir a responsabilidade pelo monitoramento dos eventos de avaliação, liquidação e de verificação do patrimônio líquido do Fundo, para a Gestora; **(ii)** possibilitar que o Fundo adquira outros direitos creditórios além de notas comerciais; **(iii)** remover a obrigatoriedade de coobrigação dos cedentes na aquisição de direitos creditórios, se aprovada, referida coobrigação será uma opção e não mais obrigação; **(iv)** a majoração da taxa de gestão, atualmente de 0,40% (quarenta centésimos por cento) para 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento); e **(v)** realizar a consolidação do regulamento do Fundo.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável